

LEI Nº. 2.494, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ABONO SALARIAL DO FUNDEB.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos profissionais do FUNDEB, envolvidos com a manutenção e desenvolvimento da educação básica pública municipal, exercendo atividades de docência e suporte pedagógico direto à docência na educação infantil e fundamental, com vistas a atender as disposições do artigo 22 da Lei Federal n.º 11.494 de 20 de junho de 2007.

§ 1º. O abono terá caráter transitório e não se incorporará aos vencimentos para qualquer fim e efeito.

§ 2º. O pagamento do abono será realizado em parcela única, como referência ao exercício de 2008.

§ 3º. O valor do abono será fixado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente correrão por conta de dotação orçamentária e recursos financeiros da Secretária Municipal de Educação, destinados ao FUNDEB.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para fazer face às despesas autorizadas nesta lei, nas formas previstas no item I do artigo 7º e artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320/64, e poderão ser utilizados como fontes de recursos os dispositivos estabelecidos nos itens I, II e III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.





Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito.



LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 31/12/2008



PYETRA DALMONE
Secretária Municipal de Administração e Finanças